



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2021

“Dispõe sobre a metodologia dos trabalhos legislativos quando da apresentação de moções durante a pandemia da covid-19 e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de adequação à desta Casa de Leis à pandemia do Covid 19 neste ano de 2.021;

Considerando a necessidade de proteção dos servidores, prestadores de serviço e Vereadores, bem como ao público em geral;

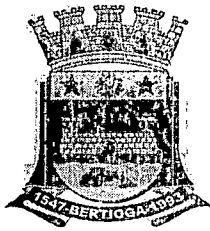
Considerando que a profilaxia, o distanciamento social e o uso de máscaras são medidas sanitárias que ajudam ao combate do vírus que provoca a Covid 19;

Considerando que o Estado de São Paulo está implantando um plano de retomada gradual da normalidade das ações públicas e privadas, em decorrência dos resultados obtidos após a implantação da fase roxa e do “lockdown” nos meses de março e abril do corrente ano.

A Presidência da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no parágrafo sétimo do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga - Resolução 68/04, com suas alterações posteriores, com vistas a reestabelecer a apresentação das moções durante as sessões plenárias desta Casa Legislativa, neste novo período que inicia uma flexibilização decorrente dos resultados atuais da atuação sanitária decorrente dos trabalhos durante o estado de ‘Calamidade Pública’, declarado pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado através dos Decretos Estaduais nº 64.879/20 e nº 64.881/20, e pelo Governo Municipal através dos Decretos Municipais nº 3.319/20, 3.3221/20 e 3.327/20, determina que:

Artigo 1º - A apresentação dos trabalhos legislativos, tipo moções ocorrerá durante o expediente dos Vereadores nas sessões ordinárias, observado:

- I. Apresentação da moção do lugar designado para cada Vereador no plenário da Câmara Municipal;
- II. Votação da matéria nos termos regimentais;
- III. Apoio ou subscrição dos demais Vereadores através de comunicação visual com o levante da mão do Vereador que desejar assim acompanhar;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- IV. Vedação do homenageado, familiares ou amigos estarem presentes na sessão plenário no momento da deliberação sobre a moção, devendo acompanhar a homenagem pelas redes sociais que divulgam os trabalhos legislativos das sessões plenárias da Câmara Municipal de Bertiooga;
- V. Expedição de certificação referente a moção pelo DTI;
- VI. Entrega pelo Gabinete do Vereador da moção aprovada pelo plenário diretamente ao homenageado ou sua família fora das dependências da Câmara Municipal de Bertiooga.

Artigo 2º - Ficam designadas as sessões ordinárias designadas para o dia 04 de maio e 08 de junho para apresentação de moções, limitando-se a apresentação de duas moções por cada Vereador em cada sessão ordinária.

Artigo 3º - Ficam mantidas todas as disposições administrativas, legislativas e sanitárias inseridas nos demais Atos da Presidência que estejam em vigor.

Artigo 4º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 27 de abril de 2021.

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara